



DADOS DA EMPRESA

Razão Social: TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 28.914.728/0001-48	Fone: (83) 99950-5594
E-mail: cesar@trdsolucao.com.br	
Endereço: Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 3.594, Loja 02, Boa Viagem	
Cidade: Recife	Estado: Pernambuco
Banco: 748	Agência: 0109
Conta: 47097-2	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de 500 (quinhentos) certificados digitais do tipo A3, padrão ICP-Brasil v12, e-CPF, com token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 24 (vinte quatro) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Item	Objeto	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento, sob demanda, de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil v12, e-CPF, com token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	Un	500	R\$99,90	R\$49.950,00
Valor Total Global					R\$49.950,00

Valor Total Global: R\$49.950,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A empresa TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.914.728/0001-48, com sede à Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 3.594, Loja 02, Boa Viagem, Recife/PE - CEP: 51.130-20, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração, Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege presente licitação

2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação da proposta.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado.

4 - A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

5 - Declaro que os preços acima propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6 - A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7 - Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8 - Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Recife, 20 de maio de 2026.

TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
28.914.728/0001-48

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE AR – AUTORIDADE DE REGISTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM – TRD SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – CONTRATANTE E A CERTIPE SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA – CONTRATADA.

Aos 30 dias de agosto de 2022, na localidade Recife-PE reuniram-se para firmar o presente contrato, de um lado a **A TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA é uma entidade jurídica de direito privado, estabelecida no endereço RUA VISCONDE DE JEQUITINHONHA, Nº 3594, LOJA 02, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.914.728/0001-48**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Thayse Conceição Valença**, Brasileira, Solteira, nascida em 08/12/1993, Empresaria, nº do CPF 102.816.364-94, nº do RG 7.199-575 SDS/PE, residente e domiciliado na Av Antônio de Goes, 541, Pina, Recife/PE, **CEP: 51.110-000** e **Diego Nogueira Campos**, Brasileiro, Solteiro, nascido em 05/07/1992, Empresário, nº do CPF 092.318.274-80, nº do RG 05256756810 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Av. Antônio de Goes, 541, Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-000; e de outro lado, a **CERTIPE SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA – AC CERTIPE CD**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.677.427/0001-61, estabelecida no endereço situado a Rua Verbena, 45, 1 Andar, Imbiribeira – Recife/PE, CEP 51150-680, neste ato representada por seu administrador **Ítalo Domingos Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.694.276, CPF/MF nº 100.247.034-00 ao qual foi denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto desse instrumento é o credenciamento de **Autoridade de Registro – “AR”**, identificando-se no âmbito da **ICP- Brasil** como **“TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA”** operacionalmente vinculada a **CERTIPE Autoridade Certificadora – “AC” (AC – CERTIPE CD)** e ainda a **outras AC’s – Autoridades Certificadora que a CERTIPE estiver vinculada na cadeia da ICP-Brasil (ACRFB, ACJUS** dentre outras) de acordo com o aspecto disposto nas normas vigentes, bem como, a prestação de serviços de certificação digital e fornecimento de certificados digitais ICP-BRASIL, bem como consultoria e treinamento para instalação da AR – Autoridade de Registro, para que por meio desta sejam revendidos aos clientes finais. Parágrafo Primeiro – A AC Certipe CD, na qualidade de “AC”, solicitara aos órgãos e entidades competentes o credenciamento da **“TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA”** como Autoridade de Registro – AR, vinculada a AC CERTIPE CD e ainda a outras Autoridades Certificadoras – AC’s que a CERTIPE estiver vinculada na cadeia da ICP-Brasil (ACRFB, ACJUS dentre outras).

Parágrafo Segundo – A **TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA** após a entrega dos documentos exigidos para seu credenciamento adotara as medidas necessárias a obtenção de credenciamento, requisitadas pelos órgãos e entidades públicos envolvidos. A **CERTIPE** estima acontecer no prazo de 120 (cento e vinde) dias após a protocolização do pedido de credenciamento perante o ITI – Instituto de Tecnologia da Informação, podendo este prazo variar para mais ou menos dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS.

A prestação dos serviços será executada prioritariamente nas dependências da **CONTRATANTE**, localizada na cidade de **São Lourenço da Mata/PE** podendo ocorrer em outras localidades a expansão pretendida, deve sempre observar os comandos legais da ICP-Brasil e ITI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços de certificação digital englobam as atividades de consultoria para estabelecimento de Autoridade de Registro – “AR” devendo a credenciante/contratante apresentar todos os documentos e requisitos necessários descritos no DOC-ICP 03 do ITI para ser credenciada, treinamento para formação de Autoridade de Registro- AR, emissão de certificados digitais e fornecimento de certificados digitais para **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA**, bem como, a Central de Suporte CERTIPE, que prestara suporte relativo ao Software rede AR e de AC, bem como, a equipe técnica da **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA** Contratante, não fornecendo suporte aos seus clientes finais.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 – DO CONTRATADO

4.1.1- Subordinar-se as obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e Política de Segurança da ICP-BRASIL;

4.1.2- Subordinarem-se as obrigações impostas pelas Declarações de Política de Certificação – DPC da AC CERTIPE CD;

4.1.3- Certificar os responsáveis pelas Autoridades de Registro da “**AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA**” identificados pela **CONTRATANTE** ICP-Brasil caso esteja credenciada a estas, por meio da AC **CERTIPE CD**.

4.1.4- Criar e assinar os certificados que associam os assinantes as suas chaves públicas de confidencialidade e ou as suas chaves públicas de verificação de assinatura;

4.1.5- Emitir e Divulgar a situação de certificados emitidos através de Listas de Certificados Revogados (LCR);

4.1.6- Cumprir as práticas descritas na sua DPC;

4.1.7- Manter a sua DPC;

4.1.8- Notificar as Autoridades de Registro da **CONTRATANTE** quanto a emissão e revogação de seus certificados digitais;

4.1.9- Manter registro e controle dos serviços das **AC CERTIPE CD** através de Log, bem como de outras AC caso esteja credenciado a esta por meio da **CERTIPE**.

4.1.10- Estabelecer departamento de T.I para tratar das questões técnicas da AR, sendo está uma obrigação para o início das atividades de **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA**. Esta área poderá ser terceirizada desde que mediante contrato específico de prestação de serviços.

4.1.11- Realizar auditoria anual na AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA por meio de Auditoria Independente devidamente credenciada perante o ITI – Instituto de Tecnologia da Informação, sob sua escolha e conforme melhor cotação de mercado, sob pena de não fazendo e apresentando o relatório para a AC, ser tal medida feita por meio da AC, a qual custeara todo o processo de auditoria a emitira fatura em desfavor da AR contratante.

4.1.12- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução imperfeita dos serviços ou de emprego de materiais inadequados;

4.2- DA CONTRATANTE

4.2.1 – Subordinar-se as obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e Política de Segurança da ICP-BRASIL.

4.2.2- Subordinar-se as obrigações impostas pela Declaração de Política de Certificado – DPC e PS – Política de Segurança do **CONTRATADO** e de outras AC´s que vier a estar vinculada na cadeia ICP-Brasil.

4.2.3- Identificar os responsáveis pelas Autoridades de Registro da **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA** para que sejam certificadas pela **CONTRATADA**.

4.2.4- Cumprir as práticas descritas nas DPC´s da **AC CERTIPE CD**, bem como, na PS – Política de Segurança e orientações de Segurança da AC, bem como, DPC´s e PS de outras AC´s que estiver vinculada na cadeia da ICP-Brasil.

4.2.5- Possibilitar a realização de auditoria dos serviços de certificação contratados, diretamente pelo **CONTRATADO**, ou por intermédio de profissionais ou empresas por ela indicados, em relação aos seguintes pontos: segurança física, segurança de dados, segurança operacional, controle de pessoal e gerenciamento de chaves;

4.2.6- Adquirir e manter todos os equipamentos de informática, incluindo “hardware” e “software”, necessários a utilização dos aplicativos para execução dos serviços de Autoridade de Registro, objeto deste contrato, os quais deverão ser originais. Deverão possuir nota fiscal, termo de posse ou documento que comprove a titularidade do documento com a AR.

4.2.7- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados na Clausula especifica deste contrato;

4.2.8- Fornecer informações para o conteúdo da página Web, que será utilizada pela Autoridade de Registro da **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA** no que diz respeito a emissão do Certificado Digital.

4.2.9- Contratar auditoria independente para a realização de auditorias de manutenção das instalações credenciadas e encaminhar seus relatórios conforme legislação aplicável para AC CERTIPE CD, isso anualmente, E ainda a outras AC's da cadeia ICP-Brasil caso esteja credenciada a estas, por meio da **CERTIPE**.

4.2.10- Estabelecer departamento de T.I para tratar das questões técnicas da **TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA**, sendo esta uma obrigação para o início das atividades. Esta área poderá ser terceirizada desde que mediante contrato específico de prestação de serviços.

4.2.11- Realizar auditoria anual na **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA**, por meio de Auditoria Independente devidamente credenciada perante o ITI – Instituto de Tecnologia da Informação, sob pena de não fazendo e apresentando o relatório para a AC, ser tal medida feita por meio da AC, a qual custeara todo o processo de auditoria a emitira fatura em desfavor da **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA** contratante e ter suas credenciais suspensas para novas emissões de certificado digital até a devida apresentação do relatório na data especificada no PLAAO.

4.2.12- A CERTIPE poderá, a qualquer tempo, por si ou por meio de auditores ou clientes-ocultos contratados, sem necessidade de aviso prévio, realizar auditorias e fiscalizações nas instalações e operações da CONTRATANTE, com o objetivo de verificar a conformidade e o cumprimento das normas legais e orientações da CERTIPE.

4.2.13-. A CONTRATANTE se compromete a cumprir a recomendação dos auditores e da SAFEWEB para corrigir os casos de não conformidade com a legislação ou com as políticas, normas, práticas e regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.3. DA CONSERVAÇÃO DO CONTRATO

4.3.1. No caso de qualquer cláusula ser declarada nula, deverá ser reescrita entre as partes, em boa-fé, buscando atender a vontade original da época de assinatura do contrato. Qualquer omissão ou tolerância quanto ao descumprimento das cláusulas, não configurará renúncia ou novação, e poderá ser exigida a qualquer tempo.

4.3.2. As partes declaram, expressamente, que conhecem e entendem toda a legislação aplicável a atividade de certificação digital, principalmente, mas não exclusivamente, as Resoluções e Instruções Normativas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, especialmente a Resolução 151, comprometendo-se a cumpri-las, juntamente com este contrato, normas, manuais e orientações da AC.

4.3.3. O presente Contrato representa a totalidade das avenças entre as partes e revogam todo e qualquer acordo oral ou escrito, anterior ou contemporâneo, entre as partes com relação ao presente Contrato.

4.3.4. O presente Contrato obriga as partes e seus respectivos sucessores ou cessionários. Sem prejuízo desta disposição, a CONTRATADA não pode ceder, a qualquer título, ou onerar quaisquer direitos ou obrigações oriundas do presente Contrato sem o prévio consentimento por escrito da Autoridade Certificadora. A CERTIPE poderá transferir ou ceder os direitos desse contrato para empresas de seu mesmo Grupo.

4.3.5. É facultada à CERTIPE a celebração de outros contratos, acordos e/ou termos, com terceiros, com objetivo idêntico ao deste contrato, internacional, nacionalmente e regionalmente, inclusive na mesma localidade, em conformidade com a legislação em vigor.

4.4. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.4.1. Não se estabelece entre as partes, por força deste contrato, nenhuma forma de sociedade, de associação, de mandato, de representação, de agência, de consórcio, ou de vínculo trabalhista.

4.4.2. As partes CONTRATADAS assumem todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício existente entre elas e seus funcionários, cabendo direito de regresso em favor da outra no caso de responsabilização pelo vínculo alheio.

4.4.3. A CONTRATADA compromete-se a assumir a posição de litisconsorte e apresentar defesa em eventuais processos trabalhistas movidos por seus empregados contra a CERTIPE, bem como fornecer no prazo máximo de três (3) dias, contados da solicitação, os subsídios e as cópias autênticas dos documentos por esta julgados necessários para que produza a defesa quando for o caso. Além disso, deverá a CONTRATADA integrar a lide e postular a exclusão da CERTIPE.

4.5. DA CONFIDENCIALIDADE

4.6.1. As partes declaram conhecer a legislação relativa à proteção de dados e se obrigam a cumpri-la, ficando acordado que este contrato, as informações nele contidas e outras resultantes da consecução do negócio são confidenciais entre as partes CONTRATADA, e não poderão ser repassadas a terceiros estranhos ao seu interesse.

4.6.2. Havendo qualquer forma de solicitação de documentos e/ou informações, a CERTIPE deverá ser imediatamente comunicada, antes do atendimento do pedido, em tempo razoável para que possa manifestar-se sobre o fato.

4.6.3. A CONTRATANTE declara estar ciente (e aceita) que este contrato é *sem titularidade*, ou seja, todos os trabalhos realizados com vinculação a CERTIPE, seus softwares ou sob sua orientação e coordenação, são de propriedade intelectual exclusiva da CERTIPE.

4.6.4. A CONTRATANTE compromete-se a manter em sigilo as informações utilizadas na geração dos dossiês dos certificados digitais, não se solidarizando a SAFEWEB no caso de circulação de dados de terceiros, cabendo direito de regresso no caso de descumprimento da lei de proteção de dados.

4.6.5 A CONTRATANTE, compromete-se a não divulgar a planilha de certificados para terceiros estranhos ao contrato. Devendo zelar e manter os dados por todos os sistemas que utilizem ou integrem a atividade de validação, verificação e revogação de certificados digitais. Não podendo enviar os dados utilizados na AC CERTIPE para outra atividade certificado não vinculada a CERTIPE.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 Assinam o presente contrato, com conhecimento de todas as suas cláusulas e condições, na condição fiador, devedor solidário e principal pagador das obrigações contidas neste **Thayse Conceição Valença**, Brasileira, Solteira, nascida em 08/12/1993, Empresaria, nº do CPF 102.816.364-94, nº do RG 7.199-575 SDS/PE, residente e domiciliado na Av Antônio de Goes, 541, Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-000 e **Diego Nogueira Campos, Brasileiro**, Solteiro, nascido em 05/07/1992, Empresário, nº do CPF 092.318.274-80, nº do RG 05256756810 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Av. Antônio de Goes, 541, Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-000, que renunciam, expressamente, aos benefícios de ordem, na forma do artigo 828, inciso I do Código Civil, podendo este contrato ser executado em conjunto contra todos ou isoladamente, a critério da Certipe.

CLÁUSULA SEXTA - REGRAS GERAIS DO NEGÓCIO

6.1. A atividade de certificação digital da CERTIPE, incluindo seus serviços de emissão e gerenciamento de certificados, é regulada pela legislação e documentos abaixo, que foram recebidos, são de inteiro conhecimento e integram as Regras Operacionais da CERTIPE, a saber:

- a) Declaração de Práticas de Certificação – DPC da CERTIPE;
- b) Política de Segurança – PS da CERTIPE;
- c) Políticas de Certificados – PC da CERTIPE;
- d) Manuais da Autoridade de Registro da CERTIPE.

6.1.2. Os documentos 'a', 'b', 'c' acima estão publicados na página web da CERTIPE, no endereço www.certipe.com.br/repositorio, e poderão sofrer atualizações a qualquer tempo, sendo seu conteúdo de conhecimento da CONTRATADA, que aceita e se compromete a cumprir.

6.1.3. A TRD SOLUÇÕES procederá com as escolhas de divulgação, incluindo campanhas e projetos de ações comerciais conforme decisão interna, observando o uso da marca CERTIPE conforme dispostas no Manual de Uso da Marca que faz parte do presente instrumento.

6.1.4. A CERTIPE reserva-se o direito de incluir o nome da CONTRATADA em suas estatísticas quantitativas e qualitativas, e como autoridade de registro de sua cadeia de certificação, não cabendo desta forma a CONTRATADA qualquer pedido de ressarcimento em função desta divulgação.

6.1.5. Havendo revogação/cancelamento de certificados digitais por responsabilidade da CONTRATADA, a SAFEWEB efetuará cobrança de 35% (trinta cinco por cento) sobre o preço de custo do certificado digital emitido, e sobre a emissão não haverá repasse de comissionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO E DO VALOR.

7.1- Os valores dos serviços, objeto do presente Contrato, ficam estabelecidos na forma desta cláusula;

7.1.1- VALOR TOTAL DO CONTRATO – O presente contrato tem o valor global de 100 (CEM) certificados, sendo o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

Parágrafo Primeiro - Os preços estabelecidos na proposta comercial **ANEXO I** serão reajustados anualmente, observando-se a variação acumulada do INPC, ou de outro índice que o substitua ou o represente. Em sendo alterada a regra geral sobre reajustes, será adotada, para efeito deste contrato, a periodicidade mínima legalmente permitida.

7.1.2- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.2.1- O pagamento deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e consoante a respectiva comprovação dos serviços discriminados nas Notas Fiscais/Fatura entregues ao **CONTRATANTE** e executadas pelo **CONTRATADO**. O vencimento do pagamento se dá sempre no quinto dia útil subsequente ao fechamento, o que será feito mediante boleto bancário ou Transferência/PIX enviado pela **AC CERTIPE** para a **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA** por meio eletrônico (e-mail).

7.1.2.2 – Poderão ocorrer também fechamentos quinzenais (01 a 15 e 15 a 30/31), quando então o pagamento também será quinzenal, ocorrendo no quinto dia útil após o fechamento, devendo ser enviado a Nota fiscal/Fatura e boleto ou dados bancários para a **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA**.

7.1.2.3.- A **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA**, não será cobrado o valor de TAXA DE CREDENCIAMENTO relativo à consultoria para estabelecimento de Autoridade de Registro no valor de R\$:5.000,00 (cinco mil reais) – **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA**, conforme descrita na proposta comercial está isenta desse pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO DO PAGAMENTO.

8.1 - Não ocorrendo o pagamento pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado neste contrato fica a **CONTRATANTE** sujeita as penalidades abaixo relacionadas:

- a) Advertência.
- b) O valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata die correspondente aos dias de atraso.
- c) Suspensão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** até a devida quitação dos valores devidos e em atraso; e
- d) Declaração de sua idoneidade no cadastro de inadimplentes (SPC e SERASA);
- e) Protesto no Boleto Bancário sem qualquer necessidade de notificação ou interpelação;
- f) Faturamento alterado para o sistema Pré-pago após 30 (trinta) dias de atraso de sua fatura, onde o **CONTRATANTE** terá que adquirir créditos antecipadamente para atuação como Autoridade de Registro, permanecendo pelo prazo mínimo de 03 (três) meses nesta modalidade de faturamento, devendo ao final dos 03 (três) meses não possuir nenhuma pendência financeira com a **CONTRATADA** para análise da possibilidade de retorno a forma de faturamento Pos-Paga.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE.



9.1- Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, os valores serão reajustados pela variação anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO

10.1- O Prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente. Em caso de rescisão as partes devem formalizar o pedido 60 (sessenta dias) dias antes do término do contrato.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto:

10.2.1- De pleno direito, imediatamente e independentemente de notificação, em caso de descredenciamento da CONTRATANTE por decisão do Comitê Gestor da ICP-Brasil ou do ITI, bem como no caso de descredenciamento da CERTIPE para atuar como Autoridade Certificadora na ICP-Brasil.

10.2.2- De imediato, por qualquer uma das partes, quando da confissão ou declaração de insolvência ou falência pela outra parte, o pedido ou concessão de recuperação judicial da outra parte, a nomeação de interventor, a dissolução, liquidação ou cessação de atividades da outra parte.

10.2.3- Pela CERTIPE, imediatamente e independentemente de notificação, no caso de infração de qualquer dever, obrigação, prazo ou cláusula do presente Contrato pela CONTRATANTE.

10.2.4- Em qualquer hipótese de extinção do presente Contrato, a CERTIPE está automaticamente autorizada a requerer o descredenciamento da CONTRATANTE aos órgãos regulamentadores, comprometendo-se a Autoridade de Registro a devolver para CERTIPE todas as informações e eventuais recursos de sua propriedade da CERTIPE que estiverem em sua posse viabilizando o cumprimento do objeto do contrato.

10.2 DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO

10.2.1- São causas que podem determinar a rescisão do instrumento contratual.

- a) O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito;
- b) o atraso injustificado, superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços.
- c) paralisação total dos serviços sem justa causa e previa comunicação;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, assim consideradas como aquelas que não atendem aos ditames dos DOC's ICP BRASIL, DPC – Declaração de Práticas da Certificação, PS – Política de Segurança e orientações técnicas e de segurança da **AC CERTIPE CD** por parte da Contratante ou de outra AC que estiver vinculada por meio da **CERTIPE**.
- e) descredenciamento do(a) AR ou da AC CERTIPE por decisão irrecorrível do Comitê Gestor da ICP – Brasil ou do Instituto de Tecnologia da Informação – ITI.
Parágrafo Único – No caso dos itens de “a” ate “e” haverá incidência de multa no valor de 30% sobre o valor nominal do contrato.
- f) decisão unilateral por motivo diverso daqueles constantes nos itens de “a” ate “e” onde o proponente da rescisão fica obrigado ao pagamento de multa de 50% sobre o valor global do contrato, em qualquer momento do contrato, restando configurado esta decisão, inclusive, quando ocorrer credenciamento por parte da **CONTRATANTE** em outra AC da cadeia ICP-Brasil diversa da **CERTIPE**, ainda que na forma simplificada, torando o credenciamento da **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA** exclusivas com a AC CERTIPE CD ou AC em que a CERTIPE estiver credenciada ou que autorize a contratante a tal.

10.2.2- A rescisão do instrumento contratual poderá ser:

- a) por acordo entra as partes desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) judicial, nos termos da legislação vigente;
- c) por qualquer descumprimento de normas e documentos emitidos pelo ITI, ou ainda constantes da DPC e PS da **AC CERTIPE CD** ou orientações de segurança da AC, onde haverá incidência de multa nominal correspondente a 100% do valor global do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES.

11.1- Pela não observância ou descumprimento das cláusulas pactuadas nesse Contrato, fica a parte infringente sujeita as seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Aplicação de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor do serviço não prestado, pelo não cumprimento, mesmo que parcial, do objeto e prazos estipulados neste Contrato, devendo a parte infringente ser comunicada por escrito com prazo para resposta.
- c) Suspensão das atividades da AR em caso de não cumprimento das obrigações contidas na DPC, PS e orientações técnicas da AC.

12.2 - Fica vedada a CERTIPE a realização de ações de marketing e de comercial para venda de clientes que fazem parte da base de dados da TRD SOLUÇÕES, sob pena de caracterização de infração contratual a ser punida com aplicação de multa equivalente ao valor do contrato.

12.2.1 –Os avisos de vencimento de certificado digital serão enviados pela AC CERTIPE conforme legislação vigente, podendo o link de compra e dados da AR serem configurado pela AR dentro do sistema Gestão AC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS VALORES

12.1- A certificação digital a ser cobrada do **CONTRATANTE** pelo **CONTRATADO** está descrita na TABELA ANEXA ao contrato e, é **partes** integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO ACORDO OPERACIONAL.

13.1- Constituem objeto do presente Acordo Operacional as seguintes obrigações:

- a) confirmação da identidade do titular ou do responsável pelo certificado – processo realizado mediante a presença física do interessado, com base em documentos de identificação legalmente aceitos;
- b) validação da solicitação de certificado - conferência dos dados da solicitação de certificado com os constantes dos documentos necessários para autenticação da identidade de um indivíduo ou de uma organização;
- c) aprovação/verificação da solicitação de certificado - confirmação da validação realizada e liberação da emissão do certificado no sistema da AC.

13.2- Os agentes de registro da **AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA** que estiverem devidamente credenciados e habilitados para a emissão de certificado digital, o farão em nome da AR CERTIPE e assim reciprocamente, valendo os AGR's das duas AR's como pessoas hábeis para promoverem o atendimento dos clientes, e das condições da Clausula Primeira do presente Acordo, inclusive em certames licitatórios e compras de e-commerce da AC ou outra AR com condições de preço a acordar antes da validação.

13.3- Será cobrado por cada aprovação de certificado digital na AR, o que será bilhetado quando da cobrança da fatura da AR. Isso ocorre quando uma AR solicitar a outra verificação e aprovação de certificado digital seja ela PJ ou PF ou qualquer outra modalidade.

13.4- Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem as provas e as informações prestadas.

13.5- O presente Acordo Operacional poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1- Fica eleito o foro de RECIFE, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo na sua forma digital conforme MP 2.200/01 data conforme assinatura digital e carimbo do tempo

18 de março de 2026


AC CERTIPE

ITALO DOMINGOS
COSTA:10024703400
Assinado de forma digital por
ITALO DOMINGOS
COSTA:10024703400
Dados: 2026.03.19 13:05:30 -03'00'


TRD SOLUCOES E
TECNOLOGIA
LTDA:28914728000148
Assinado de forma digital por
TRD SOLUCOES E TECNOLOGIA
LTDA:28914728000148
Dados: 2026.03.19 13:10:02
-03'00'

AR TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA

DIEGO NOGUEIRA
CAMPOS:09231827480
7480
Assinado de forma digital por
DIEGO NOGUEIRA
CAMPOS:09231827480
Dados: 2026.03.19
13:10:39 -03'00'




ANEXO I :

Cadastro de tabela de preço 

Nome: CERTIPE X TRD

Período de vigência: 01/01/2024 até

Unidade: TRD SOLUCOES 

Observação:

AC:

ITENS DA TABELA DE PREÇO

Produto	Valor de aquisição
PFA3 1 ANO	<input type="text" value="39,90"/>
PFA3 2 ANOS	<input type="text" value="39,90"/>
PFA3 3 ANOS	<input type="text" value="39,90"/>
PJA1 EMISSÃO ONLINE	<input type="text" value="39,90"/>
PJA3 1 ANO	<input type="text" value="39,90"/>
PJA3 2 ANOS	<input type="text" value="39,90"/>
PJA3 3 ANOS	<input type="text" value="39,90"/>
PJA1	<input type="text" value="39,90"/>
PJA1	<input type="text" value="39,90"/>

Reajustes deverão ser validos após a assinatura de novo anexo.

24 de julho de 2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

CONFIDENCIAL

Proposta C2018-00401.02-



ESP Tecnologia



**Proposta Comercial para Fornecimento
de Mídias para Certificado Digital**

ESP TECNOLOGIA

AV. Davino Mattos, 22, 1º Andar, Sala 118

29.200-430 – CENTRO, GUARAPARI – ES

FONE: 27 3361-0399 / 27 99826-8166

esptecnologia.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

CONFIDENCIAL

Proposta C2018-00401.02-



ESP Tecnologia

OBJETIVO DA PROPOSTA :

Mídias para certificado digital

Prezado,

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial referente o fornecimento de Mídias, de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente, ESP Tecnologia.

Fernanda Moreira

Representante Comercial

Para

TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 24.914.728/0001-48

ESP TECNOLOGIA

AV. Davino Mattos, 22, 1º Andar, Sala 118

29.200-430 – CENTRO, GUARAPARI – ES

FONE: 27 3361-0399 / 27 99826-8166

esptecnologia.com.br



1.1. Características do produto

Produto	ETOKEN,SAFENET 5110,JAVA/72K,PLUG,Black,NS ID(HEX)
Sistemas operacionais suportados	Windows Server 2008/R2, Windows Server 2012 e 2012 R2, Windows 7, Mac OS, Linux, Windows 8, Windows 10
Suporte de API e padrões	PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, armazenamento certificado X.509 v3, SSL v3, IPsec/IKE, MS minidriver, CNG
Tamanho da memória	80 K
Dimensões	5110–16,4 mm*8,5 mm*40,2 mm
Suporte às especificações ISO	7816-1 a 4
Temperatura de operação	0° C a 70° C (32° F a 158° F)
Temperatura de armazenamento	-40° C a 85° C (-40° F a 185° F)
Tava de umidade	0-100% sem condensação
Certificado de resistência à água	IP X7 – IEC 60529
Conector USB	USB tipo A; suporta USB 1.1 e 2.0 (full speed e high speed)
Caixa	Plástico duro moldado e inviolável
Retenção de dados na memória	No mínimo 10 anos

ESP TECNOLOGIA

AV. Davino Mattos, 22, 1º Andar, Sala 118

29.200-430 – CENTRO, GUARAPARI – ES

FONE: 27 3361-0399 / 27 99826-8166

esptecnologia.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

CONFIDENCIAL

Proposta C2018-00401.02-



ESP Tecnologia

Reescritas de células de memória	No mínimo 500.000
Simétricos	AES, 3DES (Triple DES) 128/192/256 bit
Hash	SHA-256
RSA	2048-bit
Curvas elípticas	P-256, P-384, ECDH

- Certificação FIPS 140-2 Lv3
- Certificação ITI



ESP TECNOLOGIA

AV. Davino Mattos, 22, 1º Andar, Sala 118

29.200-430 – CENTRO, GUARAPARI – ES

FONE: 27 3361-0399 / 27 99826-8166

esptecnologia.com.br



1. PREÇOS

A seguir são apresentados nossos preços e condições comerciais:

Item	Descrição	R\$ unit
1	Token Safenet 5110+	59,90

Forma de Pagamento

À vista

Prazo de entrega

Enviado por SEDEX, A pronta entrega. A ESP se disponibiliza a fazer os envios para as unidades com frete grátis a partir de 50 unidades. Abaixo disso o frete será calculado e cobrado.

1.1. Validade da proposta

Esta proposta é válida em um prazo de 30 dias.

De acordo com a proposta comercial apresentada, pedimos a gentileza de conferir e validar, através da assinatura de confirmação pelo representante legal da empresa à que se destina esta proposta, estando ciente que, a validação realizada através desta assinatura garante a plena satisfação e aceite do todo apresentado sem exceções.

Declaramos através da assinatura abaixo, estar de pleno acordo com todas as informações oferecidas e expostas nesta proposta comercial, tendo como condição a validação e assinatura dos termos fornecidos pela **ESP TECNOLOGIA**.

Assinatura do Cliente

Guarapari, 23 de Outubro de 2025

ESP TECNOLOGIA

AV. Davino Mattos, 22, 1º Andar, Sala 118

29.200-430 – CENTRO, GUARAPARI – ES

FONE: 27 3361-0399 / 27 99826-8166

esptecnologia.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Laís Freitas
Coordenadora Comercial
Whatsapp: (81) 98177-0191

Tabela de Itens e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Token Safenet 5110/5111 para certificação digital padrão ICP BRASIL		R\$55,90	

TOTAL DA PROPOSTA: R\$55,90 undiade

Apresentação da AC CERTIPE

Fundada em Junho de 2015, a AR CERTIPE escreveu uma grande jornada de crescimento ao longo dos aproximados 8 anos, formada pelos sócios Leandro Costa, Márcio Magalhães e Ítalo Costa. Sempre focada na melhor experiência aos clientes diretos e indiretos, com ética, compromisso, respeito e segurança em todo processo de validação do certificado digital.

Nosso time está em constante desenvolvimento profissional alinhado com as inovações do mercado em nosso segmento, atingindo um nível altíssimo de qualidade em todas atividades. Em 2022 nos tornamos a 1ª Autoridade Certificadora de Pernambuco, uma das maiores do Nordeste e Brasil.

Dados Bancários

- 007 – BANCO INTER
- AG: 0001 C/C: 52266990-5
- CNPJ: 65.670.026/0001-92
- CERTIPE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Validade da Proposta

- 30 dias

Forma de pagamento

- 15 dias corridos

Recife, 13 de Maio de 2026

LAIS OLIVEIRA DE
FREITAS:0854672
5403

Assinado de forma digital
por LAIS OLIVEIRA DE
FREITAS:08546725403
Dados: 2026.05.18
12:00:04 -03'00'

Assinatura do Responsável pelo envio da proposta